PROJETO DE LEI Nº 014/2023

De 17 de abril de 2023

"Concede recomposição e reajuste aos salários básicos dos funcionários efetivos da Câmara Vereadores de Itapetinga, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base na previsão contida no art. 37 inciso X, da Constituição Federal e nas disposições da Lei Orgânica do Município, fica definido recomposição e reajuste nos salários básicos dos funcionários efetivos da Câmara de Vereadores de Itapetinga - BA.

§ 1° – O índice utilizado para recomposição é baseado no INPC do período, que corresponde 5,93%.

§ 2° - Com base nas determinações emanadas da Lei Orgânica do Município e na Lei 1.177/12, fica reajustado em 10,32 % no salário básico dos funcionários efetivos do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Com base no Art. 1º da Lei nº. 1.337/17 que instituiu o Vale Alimentação, fica acrescido em 50% sobre o valor atual do vale alimentação dos funcionários efetivos da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - O reajuste e recomposição dos salários e vale alimentação passam a vigorar retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

João de Deus da Silva Filho
Presidente da CMI

Gênison Feitosa do Nascimento
1º secretário da CMI

Eliomar Alves Barreira Castro
Vice-presidente da CMI

Helder Flávio Pinto Ladeia
2º secretário da CMI

JUSTIFICATIVA

A luz das determinações do parágrafo 8º do Art. 45 da Lei Orgânicas e das Leis: 1.177/ 20 e 1.337/17, essa casa cumpre o seu dever para com os funcionários do legislativo concedendo reajuste ao salário básico de alguma forma recompondo perdas inflacionarias e alterando com aumento gradativo o Vale Alimentação.

Os autores